



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.785, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 46/2013 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 52.177,69 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0034.2.059	C.R.A.S.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(5892)	339030	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(5926)	339036	Outros Serv. Terceiros - P.Física	R\$ 10.000,00
(5978)	339039	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica	R\$ 17.177,69
(6019)	449052	Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00

Fonte – 05 - Transferência de Convênios Federais - Vinculados

Aplicação – 500.0013 - Convênio I.G.D.B.F. Bolsa Família

T O T A L..... R\$ 52.177,69

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de Setembro de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Setembro de 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"País a Nação cujo Deus é o Senhor"